



PROJETO DE LEI Nº 7.500/2017

Institui no Município de Caruaru a semana Municipal do Idoso e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Idoso, destinada a conscientização e prevenção da saúde física e mental das pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei n. 10.741 de 1º de outubro de 2003.

Art. 2º - A Semana Municipal do Idoso deverá ser realizada no mês de outubro, conforme é comemorado nacionalmente.

Art. 3º - A Semana Municipal do Idoso tem por objetivos:

I - Homenagear as instituições e todas as pessoas que se destacam pela promoção do idoso em Caruaru;

II - Promover Fóruns de debates e encontros com temas de relevância social tendo como foco no idoso;

III - Promover oficinas temáticas, cursos e afins que promovam o Idoso;

IV - Sensibilizar a sociedade para participação ativa da pessoa idosa nos eventos;

V- Contribuir para a imagem do Idoso na sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;

VI – Proporcionar meios de comunicação troca de experiências entre essas pessoas e as demais gerações;

VII - Conscientizar a pessoa idosa dos problemas de saúde peculiar da idade, incentivando a realização de exames preventivos;

VIII – Estimular e valorizar a prática esportiva, como fator de promoção de saúde e bem estar, resgatando a autoestima para o melhor convívio social do idoso;

IX - Outras ações que visem à promoção e valorização do idoso na sociedade.

Art. 4º - Fica a Semana Municipal do Idoso, acessível a toda população.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quarta-feira, 09 de maio de 2018.

Vereador **LULA TÔRRES** – Presidente

Vereador **LEONARDO CHAVES** – 1º Secretário

Vereador Presbítero **ANDREY GOUVEIA** – 2º Secretário

(autoria do Vereador Allyson da Farmácia)